



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei nº 218/78.

Autoriza a Câmara de São Bonifácio a se filiar no Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de São Bonifácio como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$300,00 (trezentos cruzeiros), para atender ao pagamento da contribuição de 1978 da Câmara Municipal de São Bonifácio como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Art. 3º- Para atender à execução da presente Lei no exercício em curso, a despesa será classificada no Orçamento como:

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

3.2.1.5 - Instituições Privadas

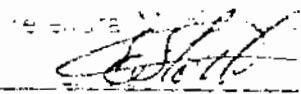
Párrafo Único- O valor do presente crédito será aberto com recursos provenientes de recursos provenientes do Superavit Financeiro do presente exercício.

Art. 4º- Para os Exercícios subsequentes a 1978, a contribuição da Câmara Municipal constará do Orçamento anual do Município e será fixada de acordo com a Tabela de Contribuição adotada pelo IBAM.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

em 11 de setembro de 1978.


Ewálio Stock
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data e hora em 11 de setembro de 1978, no Livro de Atas da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, nº 100, p. 100.